



Lei Complementar nº 189, de 25 de junho de 2019.

“Altera a Lei Complementar 177, de 13 de julho de 2018 para alterar o nível de vencimento dos cargos em comissão de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O padrão de vencimentos do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar passa a ser símbolo CC - 10.

Parágrafo único. A tabela prevista no Anexo II da Lei Complementar 177, de 13 de julho de 2018, referente ao cargo de Conselheiro Tutelar, passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO CARGO	NÚMERO CARGOS	JORNADA SEMANAL	SÍMBOLO VENCIMENTO	MODALIDADE RECRUTAMENTO
2 - GRUPO DE CHEFIA - CH					
Conselheiro Tutelar	CH-04	5	40	CC-10	ELEIÇÃO

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de junho de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana